

Lei n.º 1.661 / 2001

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a aquisição de veículos para o transporte escolar municipal, conforme previsão legal instituída no PPA, Lei Municipal n.º1.574/99, anexos.

Art. 2º - Para atender ao disposto no Art. 1º serão criadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.04.04.08.42.239.1006.4120

Órgão = 01 Prefeitura Municipal
Unidade = 04 Secretaria Municipal Educação Cultura de Desporto
Subunidade = 04 Depto. Assist. Educando – Ensino Geral.
Função = 08 Educação e Cultura
Programa = 42 Ensino Fundamental
Sub-programa = 239 Transporte Escolar
Projeto = 1.006 Aquis. Equip. e Mat. Perm. e Veíc. p/ Ens. Fund. Rec. Convênio c/ SEE/MG.
Elemento de Despesa = 4120 Equip. e Materiais permanentes = R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

01.04.03.08.42.239.1006.4120

Órgão = 01 Prefeitura Municipal
Unidade = 04 Secretaria Municipal Educação Cultura de Desporto
Subunidade = 03 Depto. de Ensino – Ens. Fund. /Rec.FUNDEF
Função = 08 Educação e Cultura
Programa = 42 Ensino Fundamental
Sub-programa = 239 Transporte Escolar
Projeto = 1.006 Aquis. Equip. e Mat. Perm. e Veíc. para Ens. Fund. - FUNDEF – Contrapartida.
Elemento de Despesa = 4120 Equip. e Materiais permanentes = R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

01.04.02.08.42.239.1006.4120

Órgão = 01 Prefeitura Municipal

Unidade = 04 Secretaria Municipal Educação Cultura de Desporto

Subunidade = 02 Depto. de Ens. – Ens. Fund. – Rec. Próprios

Função = 08 Educação e Cultura

Programa = 42 Ensino Fundamental

Sub-programa = 239 Transporte Escolar

Projeto = 1.006 Aquis. Equip. e Mat. Perm. e Veíc. p. Ens. Fund.-
Rec.Próprios.

Elemento de Despesa = 4120 Equip. e Materiais permanentes =
R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º- Como recurso para abertura dos créditos mencionados no artigo anterior, será utilizado o Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, o excesso de arrecadação financeira, previsto no art. 43, § 1º - II, da Lei Federal 4.320/64 e anulação da dotação orçamentária de n.º 01.04.03.08.42.188.1009.4120-80 no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único – Fica desde já autorizado a suplementação das dotações caso os recursos alocados sejam insuficientes, nos termos da Lei Municipal n.º 1.634/00 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 03 de Outubro de 2001.

